

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 993lm7mi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/08/2019 Indicação nº 3464/2019 Protocolo nº 6516/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Gomes de Figueiredo, a necessidade de viabilizar recursos financeiros para construção de 03 (três) salas de apoio, totalizando 100m², que servirão para a realização de atendimentos médicos, próximo a Unidade Básica de Saúde do município de Curvelândia-MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Gomes Figueiredo, demonstrando a necessidade de viabilizar recursos financeiros para construção de 03 (três) salas de apoio, totalizando 100m², que servirão para a realização de atendimentos médicos, próximo a Unidade Básica de Saúde do município de Curvelândia-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do ofício n. 186/2019, de 10 de julho de 2019, expedida pelo Prefeito Municipal de Curvelândia, o Senhor Sidinei custódio da Silva.

Trata-se da necessidade de viabilizar recursos financeiros para construção de 03 (três) salas de apoio, totalizando 100m², que servirão para a realização de atendimentos médicos, próximo a Unidade Básica de Saúde do município de Curvelândia-MT.

Considerando que Curvelândia tem aproximadamente 5.192 habitantes (IBGE), ou seja, que a demanda de atendimentos é grande, a construção das referidas salas é de suma necessidade e importância para o município, tudo para garantir um espaço físico adequado, facilitando as condições e o processo de trabalho das equipes de atenção básica de saúde.

Vale dizer que é fundamental que se garanta ao cidadão um desenvolvimento saudável, por meio de um



atendimento de saúde digno e de qualidade. Para tanto, é necessária, porém, a existência de condições adequadas.

O Direito á saúde se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Assim, considerando que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da CF), é que espero pela aprovação da indicação, contando com a aprovação dos demais Pares, bem como o imediato atendimento por parte da Secretaria Estadual de Saúde.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Julho de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual